



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 120, DE 10 DE JULHO DE 2024. FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ
- DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 10 DE JULHO DE 2024. FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- DECRETO MUNICIPAL Nº 122, DE 10 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO À PEDIDO DA AUXILIAR DE DISCIPLINA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 19, DE 21 DE JUNHO DE 2024. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.
- DECRETO Nº 20, DE 28 DE JUNHO DE 2024. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

PORTARIAS

- PORTARIA GABINETE Nº 55, DE 10 DE JULHO DE 2024. FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- PORTARIA GABINETE Nº 56, DE 10 DE JULHO DE 2024. FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 107: ENFERMEIRO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- PORTARIA Nº08. DE 10 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA AO EMPREENDIMENTO HENRIQUE ITANAEL SANTOS OLIVEIRA."

EDITAIS

- 59º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAÍ - BAHIA - EDITAL Nº. 59º/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 120,
DE 10 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação Nº 58/2024, de 28 de junho de 2024, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 10 de julho de 2024.

JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 120, DE 10 DE JULHO DE 2024.

| CARGO – 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | |
|---|--------------------------------------|----------------------|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| 0126001308 | VANDILNALVA GOMES DE CARVALHO | 69 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 121,
DE 10 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação Nº 57/2024, de 19 de junho de 2024, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 10 de julho de 2024.

JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 121, DE 10 DE JULHO DE 2024.

| CARGO – 107: ENFERMEIRO | | |
|--------------------------------|---|----------------------|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| 0126000267 | JAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA BATISTA | 17 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 122,
DE 10 DE JULHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração à pedido da Auxiliar de Disciplina do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerada à pedido da servidora efetiva **IONALA NOVAIS AZEVEDO BORGES**, brasileira, casada, nº de matrícula 5205, inscrito no RG sob o nº 39629036 CPF sob o nº 917.601.195-04 que exerce as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Disciplina, vinculada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Pindaí.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 10 de julho de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 4

Data de Emissão: 10/07/2024

DECRETO Nº 19, de 21 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 542/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|-----------------------|-----------------------|
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | | |
| 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | | |
| 03.003.4.122.2.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 90.000,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 90.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 04.004.12.361.3.1092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de | | R\$ 15.000,00 |
| 04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa | | R\$ 12.950,00 |
| 04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa | | R\$ 52.000,00 |
| 04.004.12.361.3.2250-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação | | R\$ 93.000,00 |
| 04.004.12.361.3.2304-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | R\$ 385.700,00 |
| 04.004.12.361.3.2307-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | R\$ 50.000,00 |
| 04.004.12.361.3.2307-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | R\$ 2.500,00 |
| 04.004.12.365.3.2305-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | |
| 1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | R\$ 110.000,00 |
| 04.004.13.392.8.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 25.000,00 |
| 04.004.13.392.8.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 35.700,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 781.850,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE | | |
| 05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.005.10.301.4.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção | | R\$ 2.000,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 2.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL | | |
| 06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL | | |
| 06.006.8.244.5.1056-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 9.600,00 |
| 06.006.8.244.5.2086-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | R\$ 2.000,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 11.600,00 |
| 09.000 - OBRAS E URBANISMO | | |
| 09.010 - OBRAS E URBANISMO | | |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 4

Data de Emissão: 10/07/2024

| | |
|---|-------------------------|
| 09.010.15.451.6.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 150.000,00 |
| 09.010.17.512.6.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 10.000,00 |
| Total do Órgão | R\$ 160.000,00 |
| Total dos Créditos | R\$ 1.045.450,00 |

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|----------------------|
| 02.002.4.122.2.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 50.000,00 |
| 02.002.4.122.2.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 38.000,00 |
| Total do Órgão | R\$ 88.000,00 |

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

| | |
|--|-----------------------|
| 03.003.4.122.2.1016-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 44.000,00 |
| 03.003.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 15.000,00 |
| 03.003.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 50.000,00 |
| 03.003.4.122.2.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 40.000,00 |
| 03.003.4.122.2.2017-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 12.950,00 |
| 03.003.6.181.2.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 54.000,00 |
| Total do Órgão | R\$ 215.950,00 |

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | |
|--|-----------------------|
| 04.004.12.361.3.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa | R\$ 9.600,00 |
| 04.004.12.361.3.2098-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não | |
| 1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa | R\$ 5.000,00 |
| 04.004.12.361.3.2098-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa | R\$ 5.000,00 |
| 04.004.12.361.3.2250-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação | R\$ 37.500,00 |
| 04.004.12.361.3.2304-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | R\$ 93.000,00 |
| 04.004.12.361.3.2306-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | |
| 1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | R\$ 10.000,00 |
| Total do Órgão | R\$ 160.100,00 |

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---|---------------------|
| 05.005.10.301.4.2068-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL | R\$ 2.000,00 |
| Total do Órgão | R\$ 2.000,00 |

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

| | |
|---|---------------|
| 06.006.8.244.5.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | |
| 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | R\$ 25.200,00 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 3 / 4

Data de Emissão: 10/07/2024

| | | |
|--|--|-------------------------|
| 06.006.8.244.5.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1.660.0000.00 | - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | R\$ 26.000,00 |
| 06.006.8.244.5.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1.665.0000.00 | - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses | R\$ 2.000,00 |
| 06.006.8.244.5.2086-4.4.90.52.00.00.00.00 | - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1.660.0000.00 | - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | R\$ 31.000,00 |
| 06.006.8.244.5.2293-4.4.90.51.00.00.00.00 | - Obras e Instalações | |
| 1.661.0000.00 | - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência | R\$ 70.000,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 154.200,00 |
| 09.000 | - OBRAS E URBANISMO | |
| 09.010 | - OBRAS E URBANISMO | |
| 09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 | - Material de Consumo | |
| 1.500.0000.00 | - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 150.000,00 |
| 09.010.15.451.6.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1.500.0000.00 | - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 110.000,00 |
| 09.010.15.452.6.1125-4.4.90.51.00.00.00.00 | - Obras e Instalações | |
| 1.701.0000.00 | - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos | R\$ 1.000,00 |
| 09.010.15.452.6.1127-4.4.90.51.00.00.00.00 | - Obras e Instalações | |
| 1.700.0000.00 | - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos | R\$ 10.000,00 |
| 09.010.15.452.6.1127-4.4.90.51.00.00.00.00 | - Obras e Instalações | |
| 1.701.0000.00 | - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos | R\$ 15.000,00 |
| 09.010.15.452.6.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 | - Material de Consumo | |
| 1.500.0000.00 | - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 10.000,00 |
| 09.010.25.752.6.2188-3.3.90.36.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1.708.0000.00 | - Transf da União Referente à Compensação Financeira de | R\$ 2.500,00 |
| 09.010.25.752.6.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1.500.0000.00 | - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 50.000,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 348.500,00 |
| 10.000 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 10.011 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 | - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 1.500.0000.00 | - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 24.700,00 |
| 10.011.99.999.2.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 | - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 1.500.0000.00 | - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 52.000,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 76.700,00 |
| | Total da Anulação | R\$ 1.045.450,00 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 4 / 4
Data de Emissão: 10/07/2024

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
343.309.765-87

Resumo por Fonte

| | Crédito | Redução |
|----------------------|---------------------|---------------------|
| 1.500.0000.00 | 320.300,00 | 700.650,00 |
| 1.500.1001.00 | 64.950,00 | 19.600,00 |
| 1.540.0000.00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 1.542.0000.00 | 162.500,00 | 0,00 |
| 1.543.0000.00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.550.0000.00 | 93.000,00 | 37.500,00 |
| 1.569.0000.00 | 385.700,00 | 93.000,00 |
| 1.600.0000.00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 1.621.0000.00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.660.0000.00 | 2.000,00 | 82.200,00 |
| 1.661.0000.00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 1.665.0000.00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.700.0000.00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.701.0000.00 | 0,00 | 16.000,00 |
| 1.708.0000.00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Total Recurso | 1.045.450,00 | 1.045.450,00 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 20, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 542/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.365.3.2305-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

R\$ 3.300.000,00

Total dos Créditos

R\$ 3.300.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

R\$ 3.300.000,00

Excesso de arrecadação

R\$ 3.300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GABINETE Nº 55,
DE 10 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo 400: Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº 120, de 10 de julho de 2024, publicado no diário oficial do município, ano IX, nº 1504, pág. 03, os seguintes candidatos:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------|------------------------------|---------------|
| 0126001308 | VANDINALVA GOMES DE CARVALHO | 69 |

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 10 de julho de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GABINETE Nº 56,
DE 10 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo 107: Enfermeiro do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº 121, de 10 de julho de 2024, publicado no diário oficial do município, ano IX, nº 1504, pág. 05, os seguintes candidatos:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------|------------------------------------|---------------|
| 0126000267 | JAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA BATISTA | 17 |

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 10 de julho de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA Nº08.
DE 10 DE JULHO DE 2024**

“Concede Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA ao empreendimento HENRIQUE ITANAEL SANTOS OLIVEIRA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 411, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

Considerando que foi solicitada por HUGO EDUARDO SOARES CARVALHO a regularização ambiental por meio da Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA para a atividade de Estocagem de GLP no endereço AVENIDA BR 122, KM 33, Nº 388, PINDAÍ – BA, CEP 46.360-000, Pindaí/BA tendo em vista o que consta no Processo nº MA 06/2024 com Parecer Técnico Nº 05/2024 favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a Dispensa de Licenciamento Ambiental – **DLA 03/2024** a HUGO EDUARDO SOARES CARVALHO (FORTE GÁS) válida para o período de 04 (quatro) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA);
- II. Promover a educação ambiental com os funcionários, objetivando a preservação do meio ambiente, registrando as evidências dessas ações e mantendo-as à disposição para fins de fiscalização;
- III. Obedecer os padrões da ABNT NBR 15514/2007 quanto delimitação e sinalização da área de armazenamento.
- IV. Sinalizar o empreendimento com placa de proibição de acesso à pessoas não autorizadas na área de estocagem. **Prazo: 60 dias;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- V. Apresentar à SAMA o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
Prazo: anualmente;
- VI. Realizar limpeza do local com correto armazenamento dos resíduos sólidos. **Prazo: 30 dias;**
- VII. Comunicar a SAMA, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente;
- VIII. Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;
- IX. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. **Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento.**

Artigo 2º A concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Artigo 3º O não atendimento as condicionantes, a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação, sanções, multas, suspensão ou cancelamento da presente licença, sem a necessidade de comunicação prévia.

Artigo 4º A Licença concedida por meio deste ato poderá ser revogada ou suspensa se o empreendimento a que ela se refere vier a contrariar o interesse público.

Artigo 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá exigir outros documentos, plantas, estudos e esclarecimentos adicionais, após vistoria e quando considerados necessários;

Artigo 6º Este ato administrativo só será válido após a publicação no diário oficial do município da Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA 03/2024, vinculada ao processo nº MA 06/2024.

Artigo 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA
Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018
59ª CONVOCAÇÃO em 10/07/2024



**59º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA – EDITAL Nº. 59º/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas disposições do artigo 12, VI, da Lei Orgânica do Município de Pindaí – Bahia e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 01/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, especialmente no que concerne ao Princípio do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo nominados, habilitados e classificados na forma do resultado final homologado no dia 08 de outubro de 2018.

Os convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia, situada na Rua Tibério Fausto, nº. 426, Bairro Centro, Pindaí - Bahia, para apresentação da documentação a seguir relacionada, no período de **10 julho de 2024 a 08 de agosto de 2024** e agendamento de Exame Médico Admissional, a ser realizado no Município de Pindaí/BA.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

- a) Comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
- b) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato resido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses de emissão, sob pena de recusa das mesmas.
- c) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos (as) filhos (as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos (as) filhos (as) com idade entre 06 e 14 anos.
- d) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- e) Apresentar declaração de bens.
- f) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual.
- g) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
- h) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do edital de convocação.

O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado.

O **Exame Médico Admissional** será realizado mediante Guia de Encaminhamento autorizada pelo Município.

O candidato que deixar de realizar os exames médicos será considerado desistente/eliminado.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA
Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018
59ª CONVOCAÇÃO em 10/07/2024



Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindaí - Bahia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Art. 1º. – Fica convocado o candidato aprovado relacionado neste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas as condições previstas neste instrumento.

| CARGO 202: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM | | |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| 0126000437 | RENATO RODRIGUES PAIXÃO | 36 |

| CARGO 306: AUXILIAR DE DISCIPLINA | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| 0126004192 | NEUVÂNIA PEREIRA CRUZ SOUZA | 19 |

| CARGO 410: PINTOR | | |
|-------------------|------------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| 0126002196 | ANDRÉ LUIZ GOMES FELIZ | 5 |

Art. 2º. – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA, em 10 de julho de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/598E-7A05-E095-5AEA-4510> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 598E-7A05-E095-5AEA-4510



Hash do Documento

ff01c3266bb0a8dab2885bb3a6d8ebfc7f918c1d3160a26c9c466424e171704b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/07/2024 13:03 UTC-03:00